LEI Nº 5.859, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12-361-0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.3.90.30 – 102	Material de Consumo	525.000,00
4.4.90.52 – 102	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12-365-0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.3.90.30 – 102	Material de Consumo	525.000,00
4.4.90.52 – 102	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000,00
TOTAL: R$ 4.050.000,00		

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15-451-0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30 – 000 (1863)	Material de Consumo	250.000,00

15.452	**Serviços Urbanos**	

15-452-0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.024	Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	
3.3.90.39 – 000 (1896)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00

06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25-752-0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.3.90.39 – 000 (1915)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	350.000,00

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16-482-0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.30 – 000 (2041)	Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.51 - 000 (2043)	Obras e Instalações	350.000,00
1.097	FMH - Fundo Municipal de Habitação	
4.4.90.61 - 000 (2047)	Aquisição de Imóveis	530.000,00

09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8	**Assistência Social**	
8.244	**Assistência Comunitária**	
08-244-0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.50.43 - 000 (2090)	Subvenções Sociais	500.000,00
2.283	Benefícios Eventuais	
3.3.90.39 - 000 (2140)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	330.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23-691-0027	**Incentivo e Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.30 – 000 (2239)	Material de Consumo	400.000,00
4.4.90.51 - 000 (2245)	Obras e Instalações	290.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20-606-0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	

1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 - 000 (2269)	Obras e Instalações	750.000,00

TOTAL: R$ 4.050.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal